

PARECER Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 22, de 2009 (PL nº 7.162, de 2002, na origem), que *dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Administração da Faculdade de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus.*

RELATOR: Senador **JEFFERSON PRAIA**

I – RELATÓRIO

O PLC em tela, de iniciativa da Deputada Vanessa Grazziotin, determina, em seu art. 1º, que o novo prédio da administração da faculdade de Direito, no *campus* da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, passa a denominar-se *Prédio da Administração da Faculdade de Direito Professor Samuel Benchimol*.

De acordo com o art. 2º da proposição, a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foi aberto prazo para o oferecimento de emendas ao projeto, distribuído exclusivamente a esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nascido em Manaus, em 1923, e falecido em 2002, o ilustre Professor Samuel Benchimol foi um dos maiores conhecedores da região amazônica. Em mais de uma centena de estudos, ele contribuiu, de forma notável, para a valorização do desenvolvimento sustentável da Amazônia, bem como para a compreensão de outros aspectos sociais da região.

Como reconhecimento de sua obra, o governo brasileiro institui, em 2004, o Prêmio Samuel Benchimol, concedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, em parceria com outras instituições, para prestigiar projetos que promovam o desenvolvimento sustentável da região amazônica.

A nova denominação sugerida à referida edificação da Universidade Federal do Amazonas representa mais uma homenagem a esse ilustre escritor, acadêmico, pesquisador, líder comunitário e empresário. Nada mais justo do que conferir nova deferência ao professor que lecionou mais de cinquenta anos nessa universidade.

Finalmente, cumpre registrar que o PLS em apreço observa os princípios de constitucionalidade e de juridicidade, bem como a boa técnica legislativa.

III - VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator